



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N° 01
Proc: N° 737/2010

MENSAGEM N° 38/2010

Barueri, 28 de abril de 2010.

Senhor Presidente:

*Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que cria e oficializa a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Parque Viana, situada na Estrada das Pitas, n° 799.*

*A escola em apreço passa a integrar o Sistema de Ensino do Município e sua denominação oficial vem atender ao legítimo propósito de homenagear o ilustre professor Renato Rosa.*

*Nascido no interior do Estado de São Paulo, o saudoso professor Renato conheceu os rigores típicos da vida rural, começando desde muito jovem a trabalhar na lavoura de propriedade de seus pais.*

*As vicissitudes desse meio não o impediram, no entanto, de lutar por seus ideais, sendo prova irrefutável desse esforço o fato de conciliar a exaustiva jornada diária na lavoura com os estudos do curso superior de matemática, que concluiu com sucesso em 1979.*

*Mais tarde, já residindo em São Paulo, ele teve oportunidade de focar sua carreira naquilo que viria a se revelar como sendo sua verdadeira vocação: o magistério.*

*Ingressando na rede municipal nos idos de 1991, o professor Renato Rosa dedicou parte de sua vida ao notável mister de repartir o conhecimento, atividade, aliás, que não lhe exigia grande esforço dada a grande satisfação pessoal com que a exercia.*

*Alunos e colegas de trabalho dão testemunho de seu ânimo sempre pronto e da distinta disposição com que buscava pacificar os eventuais conflitos trazidos ao seu conhecimento.*

*Sem dúvida alguma, a homenagem ora proposta é um legítimo preito que se rende a quem fez por merecê-lo, ainda que em vida o homenageado tenha pautado seus atos no bem, visando exclusivamente*



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N° 02  
Proc: N° 737/2016

*alcançar o benefício de uma consciência limpa e o sentimento do dever cumprido, sem, talvez, imaginar que as boas obras semeadas pudessem lhe acompanhar na posteridade.*

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente.*

**RUBENS FURLAN**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Antonio Furlan Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**BARUERI**



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: Nº	03
Proc: Nº	737/2010

**PROJETO DE LEI Nº**

**051/2010**



**PL**

## **“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ESPECIFICA.”**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Parque Viana, situada na Estrada das Pitas, nº 799, para funcionamento a partir de 1/4/2010, com a denominação oficial de:

### **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “Prof. RENATO ROSA”**

**Artigo 2º.** A escola em apreço fica vinculada à Secretaria de Educação, devendo observar o Regimento Comum e os Planos de Cursos das escolas municipais de ensino fundamental.

**Artigo 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri

Encaminha pareceres e envia-las aos vereadores.

Em 04/05/2010

\_\_\_\_\_  
Presidente

*Rubens Furlan*  
**Rubens Furlan**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri

As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer a respeito dentro do prazo legal.

Em 04/05/2010

\_\_\_\_\_  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri

Aprovado em única sessão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.

Em 18/05/2010

\_\_\_\_\_  
Presidente

13:25 30/04/2010 001352 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

# **Câmara Municipal de Barueri** **São Paulo**

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER N.º

056/2010



Fls: N.º	04
Proc: N.º	737/2010

ISO 9001  
SA 8000

Para: PRESIDENTE, DIRETORIA LEGISLATIVA, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ref.: Projeto de LEI N.º 051/2010

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre: “DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ESPECIFICA”.

O projeto de Lei supra mencionado tem por fim dar denominação oficial à Escola de Municipal de Ensino Fundamental do Parque Viana, localizada na Estrada das Pitas, 799, para funcionamento a partir de 01/04/2010, com a denominação oficial de:

## **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL** **“PROFESSOR RENATO ROSA”**

Com efeito, o referido projeto em pauta atende respectivamente aos requisitos legais de competência (artigo 13, inciso I, “*interesse local*”, artigo 19 inciso XII, da LOMB), iniciativa e admissibilidade (artigo 58, “*caput*” da LOMB e artigo 142, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno).

08:02 11/05/2010 081494 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

# **Câmara Municipal de Barueri** **São Paulo**

Assim, não há qualquer óbice a sua regular tramitação, observando-se o processo legislativo a seguir:

Fis: N° 05  
Proc: N° 737/2010

- a) Parecer da Comissão de Justiça e Redação (artigo 50, § 1º do RI);
- b) Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (artigo 53 do RI);
- c) 01 Discussão (artigo 47 da LOMB e artigo 180, §2º do RI);
- d) Votação nominal (artigo 196, § 3º, 'c' do RI);
- e) Quorum : 2/3 (dois terços) dos membros da CMB (artigo 49, inciso I, alínea 'a' da LOMB e artigo 193, 'a', 6, do RI).

Por fim observo a disposição do artigo 5º da LOMB.

Salvo melhor juízo, este é o entendimento e PARECER desta DIRETORIA JURÍDICA.

Barueri, 11 de maio de 2010

  
\_\_\_\_\_  
Daniel Andrade

Advogado

# Câmara Municipal de Barueri São Paulo



ISO 9001  
SA 8000

Fis. N° 06  
Proc N° 737/2010

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

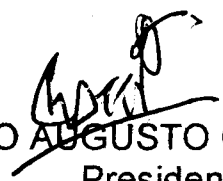
### PARECER

058/2010



Este Colegiado, reunido, após analisar o projeto de Lei nº 051/2010, de autoria do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, que trata sobre: “**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ESPECIFICA**”, deliberou emitir PARECER FAVORÁVEL ao mesmo por não haver óbice de ordem Constitucional, legal, jurídico, regimental ou técnica legislativa que impeçam a livre tramitação do presente diploma legal.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 10 de maio de 2010.

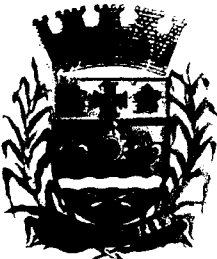
  
EDUARDO AUGUSTO CORONA GATTI  
Presidente

ANTONIO CARLOS MARQUES  
Relator

  
FRANCISCO DOS REIS VILELA  
Membro

Câmara Municipal de Barueri
Anexar ao Projeto de Origem.
Em <u>11/05/2010</u>
_____ Presidente

09:50 11/05/2010 001504 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001  
SA 8000

Fis. Nº 07  
Proc. Nº 737/2010

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PARECER 021/2010

Esta comissão, reunida, após analisar o projeto de Lei nº 051/2010, de autoria do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, que trata sobre: “**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ESPECIFICA**”, deliberou emitir parecer favorável ao mesmo.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 10 de maio de 2010.

*Agnerio Neri Ferreira*  
AGNERIO NÉRI FERREIRA  
Presidente

ANTÔNIO CARLOS MARQUES  
Relator

*José de Melo*  
JOSE DE MELO  
Membro

09:50 11/05/2010 001510 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Câmara Municipal de Barueri  
Anexar ao Projeto de Origem.  
Em 11 105 10 2010  
Presidente





# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001  
SA 8000

Fis N° 08  
Proc N° 737/2010

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 45/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE:

APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º. 51/10, QUE SE REFERE AO PROCESSO N.º. 737/10, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, A SABER:

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica criada a Escola de Ensino Fundamental do Parque Viana, situada na Estrada das Pitãs, nº 799, para funcionamento a partir de 1/4/2010, com a denominação oficial de:

#### ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSOR RENATO ROSA"

**Artigo 2º.** A escola em apreço fica vinculada à Secretaria de Educação, devendo observar o Regimento Comum e os Planos de Cursos das escolas municipais de ensino fundamental.

**Artigo 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º.** Está lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 11 DE MAIO DE 2010.

Jânio Gonçalves de Oliveira  
1.º Secretário

Antonio Farian Filho  
Presidente

Sergio Baganha  
Sérgio Baganha  
2.º Secretário

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Helena Maria Bildziukas  
Diretora Técnica Legislativa



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N <sup>o</sup> <u>09</u>
Proc: N <sup>o</sup> <u>739/2010</u>

**LEI N<sup>o</sup> 1.955, DE 13 DE MAIO DE 2010**

**“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ESPECIFICA.”**

*RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

*Artigo 1<sup>o</sup>. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Parque Viana, situada na Estrada das Pitãs, n<sup>o</sup> 799, para funcionamento a partir de 1/4/2010, com a denominação oficial de:*

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL  
“Prof. RENATO ROSA”**

*Artigo 2<sup>o</sup>. A escola em apreço fica vinculada à Secretaria de Educação, devendo observar o Regimento Comum e os Planos de Cursos das escolas municipais de ensino fundamental.*

*Artigo 3<sup>o</sup>. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.*

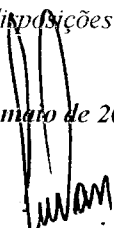
*Artigo 4<sup>o</sup>. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1<sup>o</sup> de abril de 2010.*

*Artigo 5<sup>o</sup>. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de maio de 2010.*

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

15 / 5 / 2010

  
**Rubens Furlan**  
Prefeito Municipal